



CONSENSO CIR – CERRADO TOCANTINS ARAGUAIA Nº 003 /2013, 09 de Maio de 2013.

Dispõe sobre a aprovação da implantação da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS com seus componentes, na Região de Saúde Cerrado Tocantins Araguaia.

OS GESTORES MUNICIPAIS E REPRESENTANTES ESTADUAIS DA COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL CERRADO TOCANTINS ARAGUAIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, consoante o disposto na Constituição Federal, na Lei nº 8.080/90, no Decreto Federal nº. 7.508/2011;

Considerando a Lei Nº 10.216, de 6 de Abril de 2001, da Presidência da República/Casa Civil/Subchefia para Assuntos Jurídicos e que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

Considerando o Decreto GM/MS Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990 e fortalece o Sistema Único da Saúde/SUS;

Considerando a Portaria Nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.089, de 23 de dezembro de 2011, que estabelece novo tipo de financiamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);

Considerando a análise, discussão, pactuação e aprovação da plenária da Comissão Intergestores Regional Cerrado Tocantins Araguaia em reunião extraordinária realizada em 09 de Maio de 2013 na cidade de Guaraí;

RESOLVE:

Art. 1º - Consensuar e aprovar a Implantação dos componentes da Rede de Atenção Psicossocial na Região de Saúde Cerrado Tocantins Araguaia para os vinte e três municípios da região com a seguinte configuração:

§ 1. 01 CAPS AD III, em Colinas do Tocantins, como referência aos municípios citados no anexo I. e a forma de financiamento deverá ser 50% valor de custeio mensal da União; A contrapartida do Estado será de 25% referente ao valor do incentivo de custeio da União e 25% como contrapartida do município sede; e 25% dividido percapta entre os municípios de

